



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 2551

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Impugnação Edital de Licitação. Pregão Eletrônico 035/2020.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Editais**

PROCESSO Nº 0101/2020

REMESSA: COPEL

ASSUNTO: Impugnação. Edital de Licitação. Pregão Eletrônico 035/2020.

### **EMENTA.**

**ADMINISTRATIVO. RECURSO DA DECISÃO DO  
PREGOEIRO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.**

**TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO.**

**IMPROVIMENTO TOTAL.**

### **1. RELATÓRIO.**

Trata-se de recurso da decisão do pregoeiro da Licitação do Pregão Eletrônico nº 035/2020, que tem por objeto a *Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamento de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município*. A foi interposta por VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ 02.659.246/0001-03, e submetido ao Pregoeiro, para análise e parecer.

Sustenta a recorrente: [1] A descrição da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora não atende a descrição do termo de referência.

É o relatório.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO.**

Alega o Recorrente que o pregoeiro incorreu em equívoco no julgamento, quando declarou vencedor uma empresa que descreveu na íntegra a proposta de preços do edital, e não detalhou o seu produto apresentado.

Neste aspecto, foi confirmado por esta comissão que a especificação apresentada confere com o exigido. Foi promovida diligência junto ao catálogo apresentado pelo mesmo licitante. Onde foi conferido a compatibilidade com o descritivo no termo de referência. Visto que a expertise necessária para este tramite licitatório é a seleção e contratação da proposta mais vantajosa e adequada para a Administração.

Nestes termos, CONHEÇO do RECURSO da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ 02.659.246/0001-03, dada a sua tempestividade, e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE**.

Este é o Parecer, S.M.J.

Saubara, 02 de março de 2021.

**Wellington Araújo Pimenta**  
**Pregoeiro Oficial.**